



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº 234 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax: (033) 35159044

CNPJ: 07.332.390/0001-46

REQUERIMENTO Nº 001/2021

Aricanduva – Minas Gerais

**Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aricanduva,
Nobres Colegas,**

Os Vereadores que este subscrevem, requerem que, ouvido o Plenário na forma regimental, seja encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, o seguinte REQUERIMENTO:

QUE SEJAM ENCAMINHADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO ADOTADAS PELO CHEFE DO REFERIDO PODER, NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS, RESPECTIVAMENTE, AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS:

1- Laudo acerca da qualidade da água fornecida pela COPANOR à população Aricanduvana;

2- Relatório sobre a conclusão, ou não, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade e adequação necessárias, da integralidade das obras e serviços referentes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário (coleta, transporte e tratamento do esgoto) concedidos a COPANOR;

3- Relatório conclusivo e detalhado, instruído com documentos comprobatórios e informações concretas e objetivas, acerca dos critérios utilizados para cobrança, pela COPANOR, da tarifa pelo abastecimento de água e da tarifa pela coleta e tratamento de esgoto, inclusive o embasamento legal para tanto e se tais cobranças impostas aos usuários dos serviços estão dentro dos parâmetros legais e dos prazos estabelecidos/previstos entre as partes;

4- Em caso da constatação de eventuais cobranças indevidas por parte da COPANOR (seja pela não conclusão tempestiva das obras necessárias, seja pela não observância dos parâmetros e critérios para cobrança, instituição ou elevação de tarifas, bem como pela comprovada ausência de qualidade dos serviços) seja determinada à COPANOR a imediata suspensão de eventuais cobranças irregulares, bem como o ressarcimento aos consumidores por eventuais cobranças indevidas, com a consequente determinação de conclusão/correção das obras e serviços que se fizerem necessários e que estejam previstos nos instrumentos celebrados com o Município, aplicando-se ainda à mesma (COPANOR), se cabíveis e mediante os procedimentos inerentes à espécie, as penalidades



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº 234 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax: (033) 35159044

CNPJ: 07.332.390/0001-46

previamente estabelecidas para tais hipóteses, encaminhado ao Legislativo Municipal as respectivas informações e comprovações;

4) Outros esclarecimentos entendidos necessários acerca da atual situação do contrato e convênio celebrados por este Município com o Estado de Minas Gerais e a COPANOR.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, 22 de fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhor Prefeito,

O presente Requerimento tem por fundamento o fato de que, como é sabido, foram celebrados, há anos, por este Município com o Estado de Minas Gerais e com a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR (empresa eleita/escolhida pelo Estado para execução dos serviços) contrato e convênio objetivando a concessão a esta dos serviços públicos municipais de abastamento de água e esgotamento sanitário.

Dentre as condições dos referidos instrumentos celebrados entre as partes, está a obrigação da concessionária (COPANOR) de garantir a efetiva qualidade dos serviços e a execução (com prazos já expirados ou quase todos já expirados) das obras necessárias para tanto, além de regras para a cobrança e fixação de preços das tarifas pela disponibilização adequada e efetiva dos respectivos serviços.

Ocorre, porém, que a qualidade dos serviços bem como a sua completa e adequada conclusão são objeto de frequentes e justas reclamações dos nossos Munícipes ante a visível deficiência percebida em considerável parte dos mesmos (serviços).

Somado-se a isto, tem-se também que os valores das tarifas, bem como o seu aumento e o acréscimo às respectivas faturas do elevado valor da tarifa que seria relativa à coleta e tratamento do esgoto, são objeto de contundentes questionamentos, indignação e revolta de grande parte da nossa população, visto que, além do acréscimo na fatura do valor que seria relativo à coleta e tratamento do esgoto, o valor da tarifa relativa ao fornecimento de água que já vinha sendo cobrada também aumentou consideravelmente, não se sabendo, porém, se a COPANOR já está autorizada a assim proceder e se tais cobranças estão dentro dos parâmetros legais e das condições estabelecidas com o Município.

Assim, no exercício da função e obrigação de fiscalização que nos foi outorgado pelo Povo Aricanduvano e estabelecida na Constituição Federal e Lei



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº 234 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax: (033) 35159044

CNPJ: 07.332.390/0001-46

Orgânica Municipal, e, diante da situação que se nos afigura, é que se apresenta o presente e necessário Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, 22 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Fernando Monteiro Santos
Vereador

Nivaldo Aparecido Santos
Vereador

Ricardo Lafaiete Santos Ferreira
Vereador

Geraldo Donizete Santos
Vereador

Osnar de Cristo Gomes de Melo
Vereador

Claudio Lafaete Chaves Oliveira
Vereador

Cláudio Monteiro Santos
Vereador

Geraldo Aparecido Santos Paranhos
Vereador

Raimundo Costa Silva
Vereador